



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Ofício nº 106 /2019 – Gab-Pref – Bonfinópolis de Minas, 13 de maio de 2019.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidenta da Câmara Municipal,

Encaminho anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 11/2019, que “Autoriza a redução ou eliminação de juros compensatórios, nos casos que menciona e dá outras providências”.

O presente Substitutivo objetiva substituir o Projeto de Lei nº 11/2019.

Pelo Substitutivo, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir ou eliminar juros compensatórios previstos nos Contratos de Compras e Venda de Imóvel, oriundos do Edital de Concorrência Pública nº 03, de 21 de dezembro de 2018, que teve por objeto a alienação de imóveis públicos, autorizada pela Lei nº 1.269, de 21 de dezembro de 2018.

Assim, serão reduzidos para 1,00% (um por cento), os juros previstos originalmente em 3,00% (três por cento) e eliminados os juros previstos originalmente em 1,00% (um por cento).

Pela proposta, serão reduzidos ou eliminados os juros nas parcelas vincendas a partir da aprovação da referida Lei.

Destarte, requer a substituição do Projeto de Lei 11/2019, pelo Substitutivo anexo ao presente ofício.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Bon-
finópolis de Minas - MG

Protocolado no Livro próprio das folhas

9 sob o nº 90/2019

às 14:34 Horas.

Bonf. de Minas - MG 13 / 5 2019

Obstaculada

Donizete Antonio dos Santos
DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

À Exma. Sra.

Vereadora **CÉLIA MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido ☐ Numere-se ☐ Publique-se
☐ Distribua-se às comissões competentes

Bonfinópolis de Minas / MG 13 / 05 / 20 19

Célia Moraes
PRESIDENTE



PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS

BONFINÓPOLIS DE MINAS

QUEM AMA CUIDA

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019

“Autoriza a redução ou eliminação de juros compensatórios, nos casos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir ou eliminar os juros compensatórios, previstos nos Contratos de Compras e Venda de Imóvel, oriundos do Edital de Concorrência Pública nº 03, de 21 de dezembro de 2018, que teve por objeto a alienação de imóveis públicos, autorizada pela Lei nº 1.269, de 21 de dezembro de 2018, incidentes nas parcelas vincendas a partir da aprovação desta Lei, nos seguintes termos:

I – Ficam reduzidos para 1,00% (um por cento), os juros previstos originalmente em 3,00% (três por cento);

II – Ficam eliminados os juros previstos originalmente em 1,00% (um por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 13 de maio de 2019.


DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Donizete Antônio dos Santos
Prefeito Municipal